

# Detalhe de Oferta de Emprego

#### Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202203/0982

Tipo Oferta: Procedimento Concursal para Constituição de Reserva de Orgão/Serviço

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Marco de Canaveses

Vínculo: Contrato de trabalho a termo incerto

Regime: Carreiras Gerais Carreira: Assistente Operacional

Categoria: Assistente Operacional

Grau de Complexidade: 1

Remuneração: 705,00 Suplemento Mensal: 0.00 EUR

> Refa 03/22) - Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) - Exercer funções em concordância com as competências e atribuições constantes da estrutura orgânica dos serviços e do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, nomeadamente as seguintes atividades: Cooperar na execução de tarefas inerentes às atividades pedagógicas, lúdicas e recreativas; vigiar e disciplinar a utilização dos espaços interiores e exteriores garantindo o cumprimento das regras de higiene, prevenção e segurança das crianças; auxiliar as crianças na sua higiene pessoal e nas refeições, promovendo a sua autonomia; elaborar relatórios diários relativamente às quantidades e qualidade das refeições servidas, bem como efetuar as marcações diárias do número de

Caracterização do Posto de Trabalho: refeições a servir; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações e dos espaços escolares exteriores, bem como do material, equipamento didático e informático, necessário ao desenvolvimento do processo educativo, comunicando estragos e extravios; prestar apoio às crianças com Necessidades Educativas Especiais; exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola, controlar entradas e saídas da escola, exercer tarefas de enquadramento e acompanhamento das crianças e jovens, nomeadamente no âmbito da animação socioeducativa e de apoio à família; colaborar no despiste de situações de risco social, internas e externas, que ponham em causa o bem estar das crianças e jovens e da escola.

### Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Júridica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o Relação Jurídica: exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.



Autorização dos membros do Governo Deliberação da Câmara Municipal de 11 de fevereiro de 2022 e Despacho de 2

Artigo 30.º da LTFP: de março de 2022 Habilitação Literária: Habilitação Ignorada

#### Locais de Trabalho

Local Trabalho	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Marco de Canaveses	Largo Sacadura Cabral		4630219 MARCO DE CANAVESES	Porto	Marco de Canaveses

## Nº de Vagas/ Alterações

# Formação Profissional

Outros Requisitos: Escolaridade obrigatória, conforme a idade:

Até 31 de dezembro de 1966 – 4 anos de escolaridade;

Entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 - 6 anos de escolaridade; Entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994 – 9 anos de escolaridade

A partir de 01 de janeiro de 1995 – 12 anos de escolaridade.

Requisitos preferenciais: possuir formação e/ou experiência profissional

comprovada na área da Educação.

# Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Câmara Municipal de Marco de Canaveses - Largo Sacadura Cabral - 4630-219

MARCO DE CANAVESES

Contacto: 255 538 800 Data Publicitação: 2022-03-31 Data Limite: 2022-04-14

# **Texto Publicado**

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Diário da República 2ª Série, nº 64, de 31 de março de 2022

Texto Publicado em Jornal Oficial: Aviso - Abertura de Procedimento Concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento, para preenchimento até ao limite de 11 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto de Assistentes Operacionais (Auxiliar Ação educativa) 1 – Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 30°, da alínea b) do nº 1 e nº 2 do artigo 31º e artigo 33º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), artigo 10ºda Lei nº 12-A/2010, de 30 de junho, e art.º 11º da portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, de 11 de fevereiro de 2022, que aprova a abertura de procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento, para preenchimento até ao limite de 11 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para a carreira e categoria de Assistente Operacional(Auxiliar de Ação Educativa), e meu despacho de 2 de março de 2022, se encontra aberto , pelo prazo 10 dias úteis a contar da data da publicação do respetivo aviso na Bolsa de Emprego Público(BEP),a constituição de reserva de recrutamento, para preenchimento até ao limite de 11 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para a carreira e categoria de Assistente Operacional(Auxiliar de Ação Educativa), atendendo a que não se encontra constituída a EGRA (Entidade Gestora da Requalificação nas



Autarquias)na Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, conforme declaração datada de 31 de janeiro de 2022. Refa 03/22) - Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) 2 - Local de trabalho: Estabelecimento de Educação e Ensino da rede Pública do Concelho de Marco de Canaveses e outras instalações Municipais. 3 - Caraterização do posto de trabalho: Exercer funções em concordância com as competências e atribuições constantes da estrutura orgânica dos serviços e do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, nomeadamente as seguintes atividades: Cooperar na execução de tarefas inerentes às atividades pedagógicas, lúdicas e recreativas; vigiar e disciplinar a utilização dos espaços interiores e exteriores garantindo o cumprimento das regras de higiene, prevenção e segurança das crianças; auxiliar as crianças na sua higiene pessoal e nas refeições, promovendo a sua autonomia; elaborar relatórios diários relativamente às quantidades e qualidade das refeições servidas, bem como efetuar as marcações diárias do número de refeições a servir; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações e dos espaços escolares exteriores, bem como do material, equipamento didático e informático, necessário ao desenvolvimento do processo educativo, comunicando estragos e extravios; prestar apoio às crianças com Necessidades Educativas Especiais; exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola, controlar entradas e saídas da escola, exercer tarefas de enquadramento e acompanhamento das crianças e jovens, nomeadamente no âmbito da animação socioeducativa e de apoio à família; colaborar no despiste de situações de risco social, internas e externas, que ponham em causa o bem estar das crianças e jovens e da escola. 4 Duração dos Contratos: Enquanto durar a ausência do trabalhador a substituir com o limite do fim do ano letivo a decorrer à data da substituição. 5 -Posicionamento remuneratório: de acordo com o nº 1 do artigo 38º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. 5.1 -Nos termos da alínea d), do nº 4 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, a posição remuneratória de referência é a seguinte: 4ª /nível remuneratório 4, a que corresponde, atualmente, a remuneração base de 705,00 euros, base remuneratória na Administração Pública, aprovada pela Portaria no 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei nº 109-A/2021, de 7 de dezembro. 6 – Âmbito do recrutamento: considerando a urgência na contratação, as dificuldades que se verificam no recrutamento por recurso apenas a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal aconselham à realização de um procedimento único, o procedimento concursal destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou trabalhadores com relação iurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do cumprimento das regras de prioridade estabelecidas na Lei. 7 - De acordo com a alínea k) do nº 4 do art.º 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os presentes procedimentos. 8 - Reguisitos de admissão: os reguisitos de admissão são os previstos no artigo 17º da LTFP: a) Ter nacionalidade portuguesa, guando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. 8.1 -Nível habilitacional – nos termos das disposições conjugadas nos artigos 18°, 34º e 86º da LTFP, o exercício das funções encontra-se condicionado à titularidade dos seguintes graus académicos e títulos profissionais, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Escolaridade obrigatória, conforme a idade: Até 31 de dezembro de 1966 – 4 anos de escolaridade; Entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 – 6 anos de escolaridade; Entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994 – 9 anos de escolaridade A partir de 01 de janeiro de 1995 – 12 anos de escolaridade. 8.2 – Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação da candidatura. 8.3 – Reguisitos preferenciais: possuir formação e/ou experiência profissional comprovada na área da Educação. 9 -Formalização das candidaturas: - As candidaturas serão formalizadas em



formulário tipo, disponível na Secção de Administração Geral desta Câmara Municipal ou em www.cm-marco-canaveses.pt, podendo ser entregues pessoalmente na Seccão de Administração Geral desta Câmara Municipal, sito no Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, ou remetidas por correio, sob registo, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, tendo em conta que o Município não possui plataforma eletrónica disponível para o efeito. 9.1 – A morada/endereço a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura. 9.2 - Deve ser apresentado um formulário de candidatura com a respetiva documentação exigida para o procedimento concursal a que se candidata, indicando expressamente a referência a que concorre (ex.: OE 2022xx/xxxx e Ref.a xx/22), não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente o código da BEP ou a referência do procedimento concursal. 10 - Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, devido ao facto de neste momento não existir suporte eletrónico adequado que permita a correta receção das mesmas por essa via. 11 - Ao formulário de candidatura deverá ser junto: a) Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado; b) Fotocópia legível do respetivo certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no ponto 8.1, sob pena de exclusão. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão apresentar, em simultâneo, sob pena de exclusão, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela Legislação Portuguesa aplicável; c) Comprovativo das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, frequentadas ou ministradas, de onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de estas não serem consideradas pelo júri do procedimento; d) Declaração emitida pelo serviço público de origem, quando exista, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria de que é detentor, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos. e) Documentos comprovativos da experiência profissional, sob pena de não serem consideradas pelo júri do procedimento para a Avaliação Curricular. 11.1 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 8 do art.º 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30-04, na sua redação atual. 12 – Nos termos dos nºs 6 e 7 do artigo 20º da portaria 125-A/2019, de 30 de abril na sua atual redação, os candidatos que exercem funções na Câmara Municipal do Marco de Canaveses ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas b) a e) do ponto anterior, desde que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. 13 - Nos termos do decreto Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção. 14 - Métodos de seleção: Nos termos dos artos 50 e 60 da Portaria no 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, conjugada com o nº 6 do artigo 36º da LTFP, será aplicado um único método de seleção obrigatório - Avaliação Curricular, complementado pelo método facultativo - Entrevista Profissional de Seleção, nos seguintes termos: 14.1 - Avaliação Curricular (AC) - terá uma ponderação de 60% e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando a nota final da média ponderada dos valores atribuídos nos itens "habilitações Académicas", "Formação Profissional" e "Experiência Profissional" de acordo com os parâmetros definidos pelo Júri. 14.2 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, tendo uma ponderação de 40%. Na entrevista profissional de seleção são consideradas e ponderadas a motivação e interesse pelo lugar, a qualificação e perfil para o cargo, a capacidade de expressão e compreensão verbal e a capacidade de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. 14.3 – Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem



como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte. 14.4 Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos de trabalho e considerando o disposto no art.º 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, os métodos de seleção indicados serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método e dos métodos seguintes será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 30 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços. 14.5 - Ordenação final: A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula: OF = (60AC+40EPS) /100, em que: OF = Ordenação final; AC = Avaliação Curricular; e EPS = Entrevista Profissional de Seleção. 15 - Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art.º 27º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, subsistindo a igualdade de classificação, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios: 1º Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro experiência profissional da Avaliação Curricular, 2º Preferência pelo candidato de menor idade. 16 - A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada no átrio desta Câmara Municipal, sito no Largo Sacadura Cabral, Marco de Canaveses e divulgada na página eletrónica em www.cm-marco-canaveses.pt. 17 - Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 10º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual. 18 -Composição Júri do procedimento concursal: Presidente: Dr. Joaquim José Silva Fonseca Loureiro dos Santos, Chefe de Divisão de Assuntos Sociais, Educação, Saúde e Desenvolvimento Economico. Vogais Efetivos: Dr.ª Isabel Maria Barbosa Madureira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Rosalina Andrea Silva Carneiro, Técnica Superior, Divisão de Assuntos Sociais, Educação, Saúde e Desenvolvimento Economico. Vogais suplentes: Dr.a Amélia Florinda Valente Novais Marinho Pinto, Técnica Superior, na Divisão de Assuntos Sociais, Educação, Saúde e Desenvolvimento Economico e Dr. Manuel Altino de Barros Ribeiro, Técnico Superior, Divisão de Assuntos Sociais, Educação, Saúde e Desenvolvimento Economico. 19 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. 20 - Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do art.º 10.º e art.º 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 20.1 – No âmbito do exercício da audiência prévia, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário disponível em www.cm-marco-canaveses.pt, podendo ser entreque pessoalmente na Secção de Administração Geral desta Câmara Municipal, sito no Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, ou remetidas por correio, sob registo, para o endereço referido. 21 - A lista unitária da ordenação final, após homologada, é afixada no átrio desta Câmara Municipal, sito no Largo Sacadura Cabral, Marco de Canaveses e divulgada na página eletrónica em www.cm-marco-canaveses.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. 22 - Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 33.º da LTFP e no n.º 1 do art.º 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, o presente procedimento concursal será publicitado na 2.ª série do Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, por publicação integral, e no sítio da internet desta entidade, www.cm-marcocanaveses.pt, por extrato, disponível para consulta a partir da data de publicação na BEP. 23 - Em cumprimento da alínea h) do art.º 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 3 de março de 2022. A Presidente da Câmara Municipal Dr.ª Cristina Vieira

#### **Observações**



Alteração de Júri			
Resultados			
Questionário de Termino da Oferta			
Admitidos			
	Masculinos:	Femininos:	
Total:	Plascalinos.	i cililinos.	
Total Com Auxílio da BEP:			
Recrutados			
	Masculinos:	Femininos:	
Total:			
Total Portadores Deficiência:			
Total Com Auxílio da BEP:			